

CONVITE Nº 24/2017

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs"

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPOES/RS, por intermédio de sua representante legal, A Senhora Prefeita Municipal RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "CONVITE", tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs.**

Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia **29 de setembro de 2017, às 14h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950 em Muitos Capões – RS, onde logo após será dada a abertura dos mesmos.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES: É objeto desta carta convite a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs**, conforme itens desta licitação.

- Os itens cotados deverão obedecer as normas de segurança do ministério do trabalho, quando estas existirem.

Pré-requisitos para a participação no certame:

- Atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público compatível de que exerce atividade relacionada de forma satisfatória;

As Propostas não deverão ultrapassar o valor referencia de cada item.

1.2 itens.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	120	UN	BLOQUEADOR SOLAR -FPS 60, Desenvolvimento para pele sensível. Que não contenha perfume ou corante. Que estimule a síntese dos lipídios com reforço na barreira de proteção natural da pele. Apresente proteção solar avançada contra os raios UVA/UVB e Resistente à água.
2	10	PÇ	ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO Com armação e visor em uma só peça de policarbonato, ângulo de visão de 180º, proteção lateral com ventilação, podendo ser usado sobreposto aos óculos corretivos na cor incolor com proteção UV e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.
3	118	PÇ	CALÇA DE BRIM PROFISSIONAL AZUL ROYAL COM REFLETIVO - Confeccionado no tecido Santanense 100% algodão. Cintura com elástico e cordão, 2 bolsos nas coxas, e 1 na parte de trás. TAMANHOS: M / G / GG

			Quantidade 30 60 28
4	118	PÇ	CAMISA/JALECO DE BRIM PROFISSIONAL - Confeccionado em tecido de alta resistência a produtos graxos – 100% algodão Fechamento frontal com botões, 1 bolso no peito, manga longa com elástico. COM LOGO DO MUNICÍPIO (para o licitante vencedor será disponibilizado) TAMANHOS: M / G/ GG Quantidade 30 60 28
5	10	PÇ	GUARDA-PÓ DE BRIM AZUL ROYAL M/L ¾ - PROFISSIONAL - Confeccionado em tecido de alta resistência a produtos graxos – 100% algodão. Fechamento frontal com botões encartelado, 1 bolso no peito, 2 bolsos na cintura, manga longa. Fechamento em 5 fios ponto corrente bitola larga. COM LOGO DO MUNICÍPIO, (para o licitante vencedor será disponibilizado) TAMANHOS: M / G Quantidade 5 5
6	4	UN	LANTERNA POLICE TATICA BLINDADA PROVA AGUA – produzida em barra sólida de alumínio aeronáutico, que proporcione segurança e resistência a lanterna, contra impactos e choques com aproximadamente 90 lúmens e anel selado em ambas as extremidades, com resistente à água, revestimento duramente anodizado , anti corrosão acionamento tático silencioso, com baterias recarregáveis inclusas nas medidas :tamanho: 12 cm comprimento x 3 cm diâmetro, produto lacrado na caixa.
7	12	PR	LUVA FORRADA EM LATEX – cor amarelo tamanho M, punho 26
8	80	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO NO CANAL AUDITIVO, confeccionado em borracha de silicone tipo farmacêutico fisiologicamente inerte. Tamanho único. Características:• Plugues no formato de pinos com três discos concêntricos de dimensões variáveis entre 8 mm e 11 mm; • Neutro e antialérgico; • Cordão de algodão; • Atenuação de 16 dB (NRRsf).
9	10	UN	CAPA DE CHUVA - confeccionadas em PVC, com manga longa e capuz, na cor amarelo ouro. TAMNHO G
10	2	UN	OCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO ESCURO Com armação e visor em uma só peça de policarbonato, ângulo de visão de 180º, proteção lateral com ventilação, podendo ser usado sobreposto aos óculos corretivos na cor ESCURA com proteção UV e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.
11	2	PR	LUVA ISOLANTE - ELETRECISTA Com a finalidade exclusiva de oferecer proteção pessoal contra choques elétricos, as luvas isolantes de borracha atendem normas específicas ASTM DI120/ NBR 1066, e apresentam resistência de até 10 KV (tensão de uso 7500 volts). Disponível na cor preta e nas classes 1, OBS: Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
12	2	PR	LUVA DE COBERTURA - ELETRECISTA Luva confeccionada em vaqueta com punho em raspa natural, com protetor arterial em

			raspa e tira de ajuste em vaqueta e fivela plástica para ajuste. Utilizada para proteger as luvas isolantes de perfurações ou material agressivo que possa comprometer a isolação. OBS: Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
13	1	UN	TAPETE DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICO Fabricado em borracha especial, com superfície antiderrapante e espessura que varia entre 3,5mm a 6,5mm, com tamanho de 1 m por 1 m, com proteção de 30 KV e tensão de 26.500 V. OBS: deve atender a NR10 e a norma ASTM D - 1048 devem conter laudo de isolação elétrica, e certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.
14	2	UN	CONJUNTO CAMISA E CALÇA RISCO 2 – 100% ALGODÃO – UNIFORME EPI – ELETRICISTA O uniforme para eletricista com proteção risco 2, com proteção garantida contra fogo repentino e arco elétrico, comprovada pelos testes feitos em laboratórios internacionais e seu certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho. TAMANHO GG - A camisa possui mangas longas, refletivo anti-chamas, bolso com tampa fechada em velcro e com porta caneta e fechamento e botões. - A calça possui refletivos anti-chamas, passantes para uso de cinto, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros e fechamento em botões. OBS: Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. NR-10

2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – A entrega se dará no prédio da Administração Municipal no almoxarifado.

2.2 - O prazo de entrega será de 10 dias após a assinatura do contrato ou do empenho.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 dias após a entrega.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os seguintes documentos:

4.1 – Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, sede da licitante;

4.2 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4 – Certidão Negativa Estadual (sede da licitante) e Federal;

4.5- Declarações ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.6- Declarações ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, ou entidades filantrópicas, em qualquer de suas esferas (federal estadual e municipal).

4.7 - Atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público compatível de que fornece EPIs, à aquele órgão.

4.8 – contrato social da empresa quando for de sociedade, e quando da representação que não for um dos sócios, procuração devidamente registrada em tabelionato, dando poderes de representação da empresa ao representante na licitação.

OBS: As empresas que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 123/06, e desejam beneficiar-se dos requisitos da mesma, poderão enviar uma declaração assinada pelo seu contador declarando expressamente que é ME ou EPP, para juntar no envelope correspondente a documentação. As declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

As empresas que não enviarem referido documento, caso sejam Microempresa ou empresa de pequeno porte, não terão o benefício contido na referida lei. A não apresentação do mesmo não enseja a sua inabilitação.

Todos os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão somente os documentos solicitados nos itens 4.1 ao 4.7, e se for Microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos documentos elencados nos itens 4.1 ao 4.7, mais a declaração firmada pelo contador, contendo, na parte externa do envelope a seguinte menção:

OBSERVAÇÃO:

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope Documentação nº 01, DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado) assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
CONVITE Nº 24/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
FONE/FAX
E-MAIL

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em folha timbrada ou carimbada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar na parte externa do envelope a menção:

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa “Kit Proposta”, deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou Presidente da CPL.

Deverá também ser apresentada, em PENDRIVE ou CD, ou alternativamente por e-mail no dia e hora da abertura da proposta através de arquivo com extensão. KIT. O executável deverá ser obtido através do site www.muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, onde o fornecedor/licitante deverá instalar o executável e preencher apenas os campos MARCA e VALOR UNITÁRIO.

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

OBS: Está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal um manual para preenchimento da proposta, www.muitoscapoes.rs.gov.br na opção Licitações.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
CONVITE 24/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - *Nome da Empresa*
FONE/FAX
E-MAIL

5.3 - As propostas deverão atender os termos deste convite quanto ao prazo de entrega e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

5.5 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos.

5.6- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado. Caso venha ocorrer (cotação errada), a licitante será obrigada entregar o produto licitado, com o preço que foi considerado vencedor, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penas previstas na lei de licitações, especialmente a do art. 87, inciso III.

5.7- A apresentação da proposta pela licitante implica a aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9- As propostas que não atenderem os termos deste CONVITE serão desclassificadas.

6 - **DO JULGAMENTO:** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO** unitário.

7 - **DOS RECURSOS:** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas pela Senhora. Prefeita Municipal à(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de acordo com as especificações do CONVITE e ofertar o menor preço por item licitado.

9 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta das atividades da manutenção da Secretaria da Administração:

2112 – Manutenções da Secretaria da Administração

339030 – Material de consumo

Conta Principal: 111

Conta Reduzida: 2052

Fonte de Recursos: 001 (livre)

2118 – Manutenções da Secretaria da Administração

339030 – Material de consumo

Conta Principal: 198

Conta Reduzida: 2054

Fonte de Recursos: 001 (livre)

2128 – Manutenções da Secretaria da Administração

339030 – Material de consumo

Conta Principal: 268

Conta Reduzida: 2056

Fonte de Recursos: 001 (livre)

2195 – Manutenções da Secretaria da Administração

339030 – Material de consumo

Conta Principal: 835

Conta Reduzida: 2067

Fonte de Recursos: 1022 (FMAS)

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados direito a qualquer indenização;

10.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7 - Para efeito do disposto no item 10.6 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que se realizará, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estar presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 10.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

10.9 - Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente.

10.10 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.11 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.

10.12 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

10.13 - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;

10.14 - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

10.15 - A licitante que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 10 do edital;

10.16 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

10.17 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.18- Faz parte deste edital os anexos de I ao V.

11- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:

11.1- À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, conforme artigo 81 da lei nº 8.666/93.

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3- Além da multa, o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.4 – ADVERTÊNCIA: A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.4.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.4.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade.

11.5 - SUSPENSÃO

11.5.1 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS

11.5.2 - A suspensão do direito de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação.

11.5.3 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a entidade poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.5.4 - **Por 6 (seis) meses** nas seguintes hipóteses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.5.5 - **Por 1 (um) ano**:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

11.5.6 - **Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato.

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

V - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar objetivos da licitação.

VII - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

11.6 - MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual.

11.6.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.6.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, sendo calculada sobre o seu valor atualizado.

11.7 - DECLARAÇÕES DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.7.1 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

11.7.2 - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação.

11.7.3 - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

11.7.4 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

12 - DAS INFORMAÇÕES: Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, no horário de expediente, ou pelo fone 54-3612-2101.

Muitos Capões, 21 de setembro de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROPOSTA- CONVITE 24/2017

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário
------	------	-------	-----------	----------------

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Carimbo e assinatura na proposta.

ANEXO II

CONVITE Nº 24/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)

ANEXO III

CONVITE nº 24/2017

Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE N.º 24/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e _____ CRC nº _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **Convite n.º 24/2017**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da pessoa jurídica) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA APRESENTAÇÃO FACULTATIVO

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO**, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.